DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Outros Atos 3
BOLETIM DE CAIXA 3

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Resoluções 8
Errata 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2022 - DISPENSA Nº. 009/2022

José Valentim Fodra, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, **RATIFICA** a Dispensa nº. 009/2022, cujo objeto é a contratação das empresas *abaixo relacionadas*, visando a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios e prestação de serviços para o preparo do cardápio, serviço de cobertura fotográfica e locação de cadeiras, bolachões, pés com parafuso e biombos em jantar para o dia das mães***:

- Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão Ltda EPP, CNPJ 03.113.303/0001-09,no valor de R$7.156,35 (sete mil cento e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

- Supermercado Silva LTDA – ME, CNPJ 13.870.880/0001-07, no valor de R$ 952,35 (novecentos e cinqüenta e dois centavos e trinta e cinco centavos);

- Olivio Chaves Lindolpho 92456910800, CNPJ 44.112.424/0001-13, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais);

- Marcos Vinicius dos Reis 330265365890, CNPJ 12.563.551/0001-42, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

- Bassalobre e Bassalobre LTDA ME, CNPJ 02.122.896/0001-07, no valor de R$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais).

Fernão/SP, 04 de maio de 2022.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 081/2022 DO DIA 03/05/2022

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
10	1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2.570,16
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	21,55
76	1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	61.052,19
77	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	157,66
77	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	126,07
78	1721.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	359,76
81	1722.52.0.1.00.01	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO LEI 7990/98	110 000	0 01 00	26,04
92	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	23.072,60
101	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ICMS	110 000	0 01 00	-12.210,43
102	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-31,53
102	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-25,21
103	9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	110 000	0 01 00	-71,95

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	75.046,91
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	75.046,91
	Saldo Anterior:	6.720.175,01
	Total Geral:	6.795.221,92

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
280	400		3.3.73.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	369,53
274	401		3.1.71.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	22,21
280	402		3.3.73.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	18,39
285	403		4.4.74.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	0,46
21	404		3.1.71.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 01	532,25
26	405		3.3.73.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	440,74
31	406		4.4.74.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	11,02
274	407		3.1.71.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	60,20
280	408		3.3.73.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	169,06
274	409		3.1.71.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	13,78
280	410		3.3.73.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	11,41
285	411		4.4.74.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	0,28
274	412		3.1.71.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	42,42
280	413		3.3.73.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	108,75
274	414		3.1.71.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	9,09
280	415		3.3.73.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	7,52
285	416		4.4.74.70.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	110 000	0 01 00	0,19
118	1265		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	220 000	0 01 00	1.116,01
149	1267		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	210 000	0 01 00	102,18

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 081/2022 DO DIA 03/05/2022

215	1282	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	54,40
240	1283	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	71,03
215	1284	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	54,40
51	1296	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	217,62
311	1306	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	349,41
284	1347	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	54,40
295	1397	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	204,75
51	1429	3.3.90.39.99	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVEST	110	000	0	01	00	165,16

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	4.206,66
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	4.206,66
	Saldo:	6.795.221,92
	Saldo para o dia seguinte:	6.791.015,26

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	527.427,02
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	97,08			97,08
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	36.175,56			36.175,56
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	8.721,38			8.721,38
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,52			3,52
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	740,00			740,00
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGE	100 058	0 02 00	14,20			14,20
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	100 059	0 02 00	0,00			0,00
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	481.675,28			481.675,28
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				317.856,44	383.581,16	3.755.969,65
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	23.200,88			23.200,88
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	439,50			439,50
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	90,85	21,55	112,40	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00	49.155,61	49.155,61	0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	14.216,39			14.216,39
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	7.540,36			7.540,36
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	25.292,48			25.292,48
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	692,95	259.268,01	116.693,02	143.267,94
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.709.890,67	0,00	197.000,00	3.512.890,67
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	15.775,31	0,00	1.006,01	14.769,30

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 081/2022 DO DIA 03/05/2022

033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	5.068,60			5.068,60
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	12.898,39	6.614,12	13.000,00	6.512,51
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	6.487,99	226,99	6.614,12	100,86
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	100,00	2.570,16	0,00	2.670,16
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	26.975,61
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	26.975,61			26.975,61
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	11.936,31
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	11.936,31			11.936,31
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	845.678,80
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	26.874,53			26.874,53
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	915,30			915,30
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	176.366,99			176.366,99
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	24.630,68			24.630,68
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	26.439,58			26.439,58
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	200 015	0 05 00	28.740,98			28.740,98
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	554.709,82			554.709,82
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	7.000,92			7.000,92
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			37.799,55	4.718,19	113.656,35
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	2.187,48	37.799,55	1.218,19	38.768,84
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	78.387,51	0,00	3.500,00	74.887,51
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			23.072,60	0,00	83.550,91
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	60.478,31	23.072,60	0,00	83.550,91
	Vinc. Grupo	**265**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior**			0,00	0,00	0,00
001	820-6	BANCO DO BRASIL - FUNDEB RESIDUO	265 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00	1.191.084,54
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	300 006	0 05 00	1.051,46			1.051,46
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	107.290,89			107.290,89
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.021.081,66			1.021.081,66
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	61.660,53			61.660,53
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			80.411,01	0,00	81.687,51
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	1.276,50	80.411,01	0,00	81.687,51
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	2.465,38
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.465,38			2.465,38
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	150.583,18
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	32.086,58			32.086,58

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 081/2022 DO DIA 03/05/2022

001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500	010	0 05 00	86.583,51			86.583,51
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500	012	0 05 00	3.262,37			3.262,37
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500	001	0 02 00	8.589,15			8.589,15
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500	007	0 01 00	9.644,04			9.644,04
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500	015	0 02 00	10.417,53			10.417,53
						6.720.175,01	459.139,60	388.299,35	6.791.015,26

FERNÃO, 03 de maio de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 081/2022 DO DIA 03/05/2022

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	6.720.175,01
+ Receita Arrecadada no dia:	87.386,03
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	12.339,12
- Empenhos Pagos no dia:	4.206,66
+ Saldo Atual:	**6.791.015,26**

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 61, DE 04 DE MAIO DE 2022.
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar bens móveis em desuso, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Fernão, sem qualquer encargo para os cofres públicos municipais.

Art. 2º. Os bens em desuso que serão doados, são os constantes do anexo I da presente resolução.

Art. 3º. A contadoria da Câmara providenciará a baixa dos bens móveis doados da relação de patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de maio de 2022.
Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara
Eber Rogério Assis
1º Secretario
Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

RESOLUÇÃO N.º 61, DE 04 DE MAIO DE 2022.
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO I

Chapa	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	Valor Contábil do Bem R$	Plano de Contas PCASP
15	Fogão Dako 4 Bocas	24/11/2000	61,53	123110301-APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS
153	DVD computador	01/03/2005	8,18	123110301-APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS
174	Equalizador Gráfico 15 Bandas Modelo CGE 2151	30/05/2005	14,98	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AUDI, VIDEO E FOTO
217	Mesa de Som BEHRINGER c/16 canais	31/01/2008	95,93	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
229	Modulo de Potência 1200w RMS	21/02/2018	80,20	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
288	Scanner Scanjet HP 5590	25/05/2009	130,30	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
316	Impressora HP Laserjet M1212NF	24/05/2011	74,50	123110303 – MOBILIÁRIO EM GERAL – EQUIPAMENTO DE INFORMATICA
318	Computador I5, 4GB Memoria DDR3.	21/10/2011	121,55	123110302 – MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
329	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
330	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
331	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
332	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
333	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
334	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
335	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
336	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
337	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
338	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
339	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
340	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
378	Purificador Refrigerado Libell	11/07/2017	330,88	123110303 – MOBILIARIO EM GERAL
382	Nobreak monovolt 600va	23/08/2017	61,35	123110202 – EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
388	DVR Stand Alone HD-HDCVI-HDTVI-IP com HD interno	20/11/2018	500,00	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
390	Switch 28 portas D-Link 10/100 DES	22/10/2018	442,75	123110202 – EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

403	Fragmentadora de papel 12 fls. em partículas	07/02/2020	338,40	123110302 – MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
420	Câmera CX3030 IR 4X1 2.0 LENTE 3,6MM	04/08/2020	194,75	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
421	Câmera CX3030 IR 4X1 2.0 LENTE 3,6MM	04/08/2020	194,75	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
429	Câmera Infra Red 20 4x1 MP CITROX	16/11/2020	209,00	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
430	Câmera Infra Red 20 4x1 MP CITROX	16/11/2020	209,00	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Câmara Municipal de Fernão, 04 de maio de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1º Secretario

RESOLUÇÃO N.º 62, DE 04 DE MAIO DE 2022.
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º. A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Fernão compreende:

I - órgãos de apoio à atividade político parlamentar, com a finalidade de dar sustentação ao exercício do mandato dos vereadores, membros da Mesa e ao Presidente da Casa;

II - órgão de processo legislativo e gestão administrativa, com a finalidade de dar sustentação ao exercício das atividades fins da Edilidade, bem como a prestação dos serviços administrativos e financeiros de suporte às atividades meio da Casa;

III - órgão de controle interno, com a finalidade de desempenhar as atividades previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 67 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. São órgãos de apoio à atividade político parlamentar:

I - plenário;

II - mesa diretora;

III - presidência;

IV - comissões legislativas.

Art. 3º. São órgãos de processo legislativo e gestão administrativa, bem como de controle interno, respectivamente:

I - secretaria;

II - controladoria.

Art. 4º. A Secretaria e a Controladoria são órgãos hierarquicamente vinculados à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. Para que goze da prerrogativa de imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico científica emitidas em qualquer arrazoado produzido, a Controladoria, embora vinculada à Presidência, não possui subordinação técnica à qualquer órgão do Poder Legislativo.

Art. 5º. A estrutura funcional dos órgãos de processo legislativo e gestão administrativa, bem como de controle interno será privativa dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 6º. A representação judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Legislativo serão exercidos, isolada ou concomitantemente, por titular de cargo efetivo de advogado, diretamente vinculado à Presidência, ou por sociedade de advocacia especializada, obedecida a legislação federal que disciplina as normas de licitações e contratação pela Administração Pública.

Parágrafo único. Os advogados da Edilidade, efetivos ou contratados, não possuem subordinação técnica a qualquer órgão do Poder Legislativo, garantindo-lhes imunidade profissional quanto às opiniões de natureza técnico científica emitidas em qualquer arrazoado produzido em processo legislativo, administrativo ou judicial.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO PARLAMENTAR

Art. 7º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa.

Art. 8º. A Mesa Diretora é composta e eleita nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais também dispõe sobre suas atribuições e competências.

Art. 9º. O Presidente da Câmara Municipal é o representante legal do Poder Legislativo nas suas relações externas, cabendo-lhe, ainda, as funções administrativas e diretivas das atividades internas, bem como o exercício das atribuições e competências previstas na Lei Orgânica do Município de Fernão.

Art. 10. As Comissões Legislativas são órgãos de caráter permanente ou temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres e realizar investigações e diligências, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, observados os termos e procedimentos regimentais.

SEÇÃO II
DO ÓRGÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. Compete à Secretaria, dentre outras atribuições regimentais:

I - organizar e executar as atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias;

II - elaborar, sob a orientação do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias;

III - realizar, sob o aspecto técnico legislativo, a preparação das reuniões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal, encaminhando ao Poder Executivo os projetos de lei e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos regimentais;

IV - prestar assessoramento de natureza técnico legislativo à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões plenárias;

V - supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e demais proposituras, bem como das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões;

VI - promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;

VII - coordenar as atividades relativas ao cerimonial legislativo e comunicação social da Câmara Municipal de Fernão;

VIII - promover a execução e o controle das atividades administrativas da Câmara Municipal, relativamente às ações de compras, patrimônio público, arquivo público e atos oficiais;

IX - coordenar a elaboração de procedimentos licitatórios de acordo com legislação em vigor, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade, de modo a viabilizar a elaboração de contratos administrativos.

X - executar as atividades relativas à administração de pessoal do Legislativo, inclusive às relativas ao recrutamento e seleção, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação e à valorização do servidor público;

XI - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista as necessidades institucionais da Câmara Municipal, bem como acompanhar sua execução;

XII - promover atividades relacionadas à contabilidade, através de registros e controle da administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de elaborar balancetes das receitas e despesas e o Orçamento Programa;

XIII - elaborar a prestação de contas de acordo com as Instruções do TCE-SP, além de expedir relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pela legislação vigente;

XIV - articular as diversas iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização tecnológica do Poder Legislativo, com vistas à inovação, eficiência e eficácia do Poder Legislativo;

XV - promover a orientação normativa, a coordenação logística, a execução e o controle das atividades de sua competência;

XVI **-** desempenhar outras atribuições que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas funções institucionais.

Parágrafo único. O Arquivo Público do Legislativo, cujas atividades serão vinculadas à Secretaria da Casa, será criado e organizado por Resolução específica, de iniciativa da Mesa Diretora.

SEÇÃO III
DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. São atribuições da Controladoria, além daquelas dispostas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, as seguintes:

I - coordenar o sistema de controle interno do Legislativo, compreendendo as atividades de controladoria, auditoria governamental, correição, ouvidoria e transparência;

II - gerenciar os canais de ouvidoria, transparência e acesso à informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética, democrática e participativa;

III - receber manifestações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios direcionados ao Poder Legislativo e encaminhá-las, conforme a matéria, à unidade ou órgão competente, monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços;

IV - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

V - estabelecer mecanismos voltados a preservar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;

VI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, bem como avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nessas normas;

VII - propor melhorias nos sistemas informatizados, com o objetivo de aprimorar o controle interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VIII - manifestar-se através de relatórios, pareceres e outros pronunciamentos exarados com base em informações obtidas por meio de auditorias ou correições, de modo a avaliar os atos da gestão pública;

IX - informar ao Presidente da Câmara para que adote as providências necessárias, em face da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, independentemente se resultarem, ou não, em danos ao erário.

X - representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades verificadas, além de apoiar o controle externo no exercício de suas atribuições institucionais;

XI - zelar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se controle interno o conjunto de princípios, normas, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo avaliar a gestão pública, com vistas a evidenciar a legalidade e razoabilidade dos atos praticados, bem como aferir os resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo.

Art. 13. O responsável pelo controle interno será designado pela Presidência para exercer suas funções pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável sucessivamente, a ser coincidente com o mandato dos membros da Mesa Diretora.

§ 1º. A função de Controlador será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal que disponha de capacitação técnica e conhecimentos compatíveis com as atividades de controle interno, podendo, em razão da responsabilidade e do grau de complexidade da função, perceber gratificação na forma da lei.

§ 2º. Poderá o responsável pelo controle interno propor ao Presidente da Casa a designação de um servidor para o auxiliar nos trabalhos desenvolvidos junto à Controladoria.

§ 3º. A substituição temporária do ocupante da função de Controlador, em casos de licenças ou afastamentos, deve se dar preferencialmente por servidor que o auxilia nos trabalhos desenvolvidos junto à Controladoria.

§ 4º. Ao responsável pelo controle interno fica garantido:

I - independência para o desempenho das atividades que lhe foram atribuídas;

II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício do controle interno;

III - impossibilidade de destituição da função antes do término de seu período, exceto nos casos em que haja cometimento de infrações disciplinares, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. Qualquer agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do órgão de controle interno, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos constantes desta Resolução serão automaticamente implantados, tornando sem efeito aqueles que dela não constar.

Art. 15. A Presidência da Casa fica autorizada à regulamentar o disposto nesta Resolução para melhor funcionamento dos órgãos do Poder Legislativo, sendo de sua competência as nomeações e designação para cargos e funções da Câmara Municipal.

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Resolução nº 54/2019.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de maio de 2022.

Luiz Alfredo Leardini	Eber Rogério Assis
Presidente da Câmara	1º Secretario

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

RESOLUÇÃO N.º 63, DE 04 DE MAIO DE 2022.
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. A estrutura administrativa do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão passa a obedecer ao disposto nesta Resolução, e tem como diretrizes:

I - otimizar a administração dos cargos, empregos e funções para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos;

II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor;

III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

IV - mitigar a alta rotatividade de servidores nos órgãos do Poder Legislativo, com prejuízos à celeridade e à qualidade da prestação de serviços.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - servidor público: é a pessoa física detentora de cargo público, que presta serviço ao Poder Legislativo;

II - cargo púbico: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público;

III - cargo isolado: é aquele extinto que não constitui carreira;

IV - função gratificada ou de confiança: é a função de livre designação e dispensa pelo Presidente, que só pode ser exercida por servidor efetivo, que perceberá gratificação nos termos da lei, destinando-se às atividades de direção, chefia e assessoramento;

V - vencimento: retribuição pecuniária, fixada em lei, atribuída à respectiva referência e grau, na tabela de vencimento do cargo em que o servidor estiver investido;

VI - vencimentos ou remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas na legislação em vigor;

VII - carreira: estrutura de desenvolvimento funcional do servidor dentro do cargo para o qual fora investido,

composta por graus sucessivos.

Art. 3º. Aplicam-se aos servidores do Poder Legislativo as normas dispostas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernão.

SEÇÃO I

DOS CARGOS E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. O quadro de pessoal do Poder Legislativo será composto pelos Subquadros constantes dos Anexos I desta Resolução, assim designados:

I - subquadro de cargos públicos: composto por cargos de provimento efetivo ou em comissão, se houver, essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal;

II - subquadro de funções de confiança: composto por funções de confiança, a serem exclusivamente exercidas por servidores efetivos.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo poderão ser classificados por especialidades, quando forem necessárias formação especializada ou habilidades específicas para o exercício das respectivas atribuições.

Art. 5º. As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos públicos, bem como das funções de confiança, encontram-se definidos nos Anexos II e III desta Resolução, os quais não excluem eventuais exigências e condições previstas no edital do concurso público.

Art. 6º. Os cargos em comissão, se houver, serão providos dentre os cidadãos brasileiros, maiores de dezoito anos, que se encontrem no gozo de seus direitos políticos, observados os requisitos para investidura, destituíveis *ad nutum* por ato do Presidente.

Parágrafo único. Ao servidor de carreira que esteja no exercício de cargo em comissão, de direção, chefia e assessoramento, fica assegurado o direito de optar pela remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 7º. Os ocupantes de funções de confiança, destituíveis *ad nutum* pelo Presidente, serão designados, exclusivamente, dentre os servidores efetivos que se encontrem no gozo de seus direitos políticos, observados os requisitos legais.

Parágrafo único. O exercício de função de confiança garantirá ao servidor a percepção de gratificação fixada em lei.

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo observará ao disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Os cargos que compõe o quadro funcional do Poder Legislativo não se submetem ao regime de dedicação exclusiva.

§ 2º. Os servidores designados para o exercício de função de confiança deverão observar a jornada de seus respectivos cargos efetivos, vedada a percepção do adicional de serviço extraordinário, ante a natureza de direção, chefia e assessoramento.

§ 3º. Durante o recesso legislativo, a jornada dos servidores poderá ser reduzida e compatibilizada com o horário de expediente da Casa, de acordo com determinações da Presidência.

Art. 9º. Ficam extintos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão os cargos, funções e empregos não relacionados nos Anexos desta Resolução.

Art. 10. Nenhum ato, decisão ou orientação que implique aumento de despesa de pessoal poderá ser realizado sem a manifestação dos órgãos técnicos competentes e ratificação do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Independe da ratificação, ora prevista, a concessão de benefícios que decorrerem expressamente do disposto na legislação em vigor.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Art. 11. As referências salariais dos cargos de carreira, integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo, serão divididas em sete graus, identificados desde a admissão (ADM) até as letras de “A” a “F”, cujos valores serão fixados por lei específica, nos moldes dos artigos 20, inciso III, e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Será de iniciativa da Mesa Diretora a lei que disporá sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, observados os parâmetros estabelecidos neste artigo e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 12. O ingresso nos cargos efetivos do Poder Legislativo far-se-á no menor grau (ADM) da respectiva carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos mínimos previsto no Anexo II desta Resolução.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 13. A promoção horizontal consiste na passagem do servidor de um determinado grau para outro imediatamente superior, obedecidos aos critérios de merecimento dispostos nesta Resolução.

Art. 14. A promoção do grau de admissão (ADM) para o grau "A" ocorrerá, automaticamente, após o transcurso de 03 (três) anos de investidura no cargo, bem como aprovação em estágio probatório.

Art. 15. Para os demais graus, a promoção horizontal será processada a cada 05 (cinco) anos, a contar da última promoção que recebeu, observados os seguintes preceitos:

I - as condições para promoção serão apuradas até o último dia do exercício anterior;

II - os direitos e vantagens decorrentes da promoção horizontal serão percebidos a partir de seu deferimento, que deverá ocorrer até o primeiro semestre de cada exercício.

Art. 16. Para efeitos de merecimento, não poderá ser promovido o servidor que:

I - estiver licenciado por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias, exceto nos casos de licença gestante, paternidade, gala, nojo ou licença para tratamento de saúde;

II - tenha sofrido as penalidades de advertência e/ou

suspensão no período;

III - contar com mais de 10 (dez) faltas injustificadas no período.

Parágrafo único. Interromperá a contagem de tempo, para efeito de promoção horizontal, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, reiniciando-se o interregno após a data de sua verificação.

Art. 17. Após o deferimento da promoção horizontal, será procedido ao enquadramento do servidor no grau a que fizer jus, cabendo à Presidência da Casa determinar o registro em prontuário funcional, bem como a publicação de Portaria específica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Art. 19. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Resolução nº 55/2020.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de maio de 2022.
Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara
Eber Rogério Assis
1º Secretario

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 63, DE 04 DE MAIO DE 2022.
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
SUBQUADRO DE CARGOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VÍNCULO
Contador	01	CMF 2	30 horas	Efetivo
Auxiliar de Serviços	01	CMF 1	36 horas	
Diretor Legislativo	01	CMF 4		

SUBQUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Controlador Interno	01	FC 1

RESOLUÇÃO N.º 63, DE 04 DE MAIO DE 2022.
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO II
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – CARGOS EFETIVOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Escolaridade: Certificado de conclusão ou diploma do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Executa serviços de apoio operacional, auxiliando na secretaria, inclusive serviços de zeladoria e recepção; Encaminha documentos e correspondências aos vereadores, servidores e terceiros, dentro e fora da repartição; Executa o protocolo, expedição, digitalização e arquivamento de documentos e correspondências, bem como o controle junto aos sistemas informatizados do processo legislativo; Realiza atendimento telefônico, comunicando-se formalmente com munícipes, a fim de prestar informações e esclarecimentos gerais; Executa serviços postais, bancários, xerografia e de compras; Auxilia nos serviços de arquivo e controle patrimonial; Presta apoio operacional à realização das sessões ou reuniões da Câmara Municipal, quando necessário; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Desempenha outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade da função que venham a ser determinadas pela autoridade superior, inclusive fora do Município.

CONTADOR

Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Requisito(s): Registro profissional junto ao Conselho de Contabilidade.

Atribuições: Promove as atividades relativas à Contabilidade, através de registros e controle da administração orçamentária, financeira e patrimonial; Emite e liquida empenhos de fornecedores, bem como os tributos municipais, estaduais e federais; Elabora balancetes, balanços e prestação de contas; Executa o controle das verbas orçamentárias do Legislativo; Solicita, sempre que necessário, a abertura de créditos adicionais; Requisita e controla o recebimento do numerário colocado à disposição da Câmara, bem como das aplicações financeiras; Procede ao controle patrimonial e de almoxarifado; Realiza o preparo da folha de pagamento e o controle de pessoal; Realiza cotações e assessora nos procedimentos licitatórios, quando necessário; Elabora relatórios exigidos pela LC nº 101/00, Lei Federal n° 4.320/64 e Secretaria do Tesouro Nacional; Gera e envia dados relativos ao projeto AUDESP e demais exigências emanadas do Tribunal de Contas do Estado; Executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Assessora as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, quando solicitado; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Desempenha outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade da função que venham a ser determinadas pela autoridade superior, inclusive fora do Município.

DIRETOR LEGISLATIVO

Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Presta suporte técnico às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal; Elabora estudos técnicos, emite informações e instruções sobre matéria de interesse do Legislativo; Organiza e executa as atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões; Coordena e executa, sob o aspecto técnico legislativo, a preparação das reuniões plenárias, solenes itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal, encaminhando ao Poder Executivo os projetos de leis e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos regimentais; Elabora a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias, sob orientação do Presidente da Câmara; Executa os serviços de tesouraria e controle de movimentação das contas bancárias; Coordena e executa os serviços de arquivo público, licitações e compras, além de auxiliar nas atividades de pessoal, controle patrimonial e demais serviços gerenciais da Casa; Coordena e executa os serviços de elaboração de requerimentos, indicações e demais proposituras, bem como das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões; Organiza o fluxo de tramitação de documentos relativos às atividades legislativas e administrativas; Supervisiona tecnicamente os serviços executados pelos demais servidores lotados na Secretaria da Câmara; Presta apoio técnico, operacional à realização das sessões ou reuniões da Câmara Municipal, quando necessário; Assiste os responsáveis pelos diversos órgãos do Poder Legislativo na execução de tarefas de elevado grau de complexidade; Conduz veículo oficial, se necessário; Executa outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

ANEXO III
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CONTROLADOR

Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Requisito(s): Ser titular de cargo efetivo.

Atribuições: Elabora diretrizes visando o planejamento, coordenação, controle e revisão dos atos no âmbito da Controladoria; Assessora a Mesa Diretora e o Presidente em assuntos de competência da Controladoria do Legislativo; Emite relatórios e pareceres em caráter conclusivo, sobre os assuntos de competência da Controladoria; Distribui trabalhos aos servidores que o auxiliam; Chefia e dirige os trabalhos pertinentes à competência da Controladoria; Conduz veículo oficial, se necessário; Executa outros serviços de interesse da Câmara, inclusive fora do Município.

.....

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 06 de abril de 2022, edição n.º 910, página 10 de 30 referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2021- ANEXO I. **Leia se**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO I

Chapa	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	Valor Contábil do Bem R$	Plano de Contas PCASP
15	Fogão Dako 4 Bocas	24/11/2000	61,53	123110301-APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS
153	DVD computador	01/03/2005	8,18	123110301-APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS
174	Equalizador Gráfico 15 Bandas Modelo CGE 2151	30/05/2005	14,98	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AUDI, VIDEO E FOTO
217	Mesa de Som BEHRINGER c/16 canais	31/01/2008	95,93	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
229	Modulo de Potência 1200w RMS	21/02/2018	80,20	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
288	Scanner Scanjet HP 5590	25/05/2009	130,30	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
316	Impressora HP Laserjet M1212NF	24/05/2011	74,50	123110303 – MOBILIÁRIO EM GERAL – EQUIPAMENTO DE INFORMATICA
318	Computador I5, 4GB Memoria DDR3.	21/10/2011	121,55	123110302 – MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
329	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
330	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
331	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
332	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
333	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
334	Microfone c/fio Samson	16/03/2015	22,12	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
335	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
336	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
337	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
338	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
339	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
340	Pedestal p/ Microfone	16/03/2015	5,03	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
378	Purificador Refrigerado Libell	11/07/2017	330,88	123110303 – MOBILIARIO EM GERAL
382	Nobreak monovolt 600va	23/08/2017	61,35	123110202 – EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
388	DVR Stand Alone HD-HDCVI-HDTVI-IP com HD interno	20/11/2018	500,00	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

390	Switch 28 portas D-Link 10/100 DES	22/10/2018	442,75	123110202 – EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
403	Fragmentadora de papel 12 fls. em partículas	07/02/2020	338,40	123110302 – MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
420	Câmera CX3030 IR 4X1 2.0 LENTE 3,6MM	04/08/2020	194,75	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
421	Câmera CX3030 IR 4X1 2.0 LENTE 3,6MM	04/08/2020	194,75	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
429	Câmera Infra Red 20 4x1 MP CITROX	16/11/2020	209,00	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
430	Câmera Infra Red 20 4x1 MP CITROX	16/11/2020	209,00	123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Câmara Municipal de Fernão, 30 de março de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

Eber Rogério Assis
1º Secretario

Diva de Oliveira
2º Secretario